



quarta-feira, 10 de abril de 2019 – 13:08
<http://www.campos.rj.gov.br/licitacoes.php>

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Instituto Municipal de Trânsito e Transporte

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

Processo nº 2018.115.006572-P-PA

Concorrência nº 001/2019

Objeto: Delegação, mediante permissão, a título precário, da exploração de 60 linhas distribuídas em 06 setores, do serviço de transporte coletivo alimentador de passageiros (“serviço alimentador”) do Município de Campos dos Goytacazes/RJ.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, vem, pelo presente, tornar pública e comunicar aos interessados a decisão do Presidente do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte, anexada aos autos do processo epigrafado, de NEGAR PROVIMENTO à impugnação protocolada pelo Sr. André Soares de Souza, portador do CPF nº. 087.845.107-22, através do Processo Administrativo nº 2019.115.001626-7-PA.

Campos dos Goytacazes, 08 de abril de 2019.

José Dalton de Souza Pinto Filho

= Presidente da CPL =